



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 012/CME/2025

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 031 DE 31 DE JANEIRO 2025 DO
CME CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.581/2024 e pela Lei Orgânica Municipal e a legislação correlata, Considerando a Resolução 001 de 10 de junho de 2019 do CME Conselho Municipal de Educação e,

Considerando a decisão plenária do CME Conselho Municipal de Educação, em reunião ordinária realizada em 31 de janeiro de 2025; registrado na ata n.º 008/CME/2025, publicada em 07/02/2025, ([ID 272788](#)).

RESOLVE;

Art. 1.º - Homologar a Resolução n.º 031 de 31 de janeiro de 2025 do CME, do Conselho Municipal de Educação, que: ***Institui a Matriz Curricular de ensino do 1º ao 5º das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências*** em anexo.

Art. 2º - Este ato de homologação entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Interino Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira, 07 de fevereiro de 2025.

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Interino Municipal de Educação

DECRETO MUNICIPAL n.º 10902/GAB/2025 DE 22 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ELVER PEREIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/02/2025 às 12:21, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **273619** e o código verificador **943BCD2E**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Resolução 031	18/02/2025	275885

Docto ID: 273619 v1



RESOLUÇÃO n.º 031 de 31 de janeiro de 2025.

Institui a Matriz Curricular de ensino do 1º ao 5º das Escolas Públicas Municipais e da outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso das suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Ordinária Municipal n.º 1.581/2024 de 02 de abril 2024, e pela Lei Federal n.º 9.394, de 23 de dezembro de 1996 e Resolução 01 de 10 de junho de 2019/CME e o Decreto Municipal n.º 10345/GAB/2024 de 25 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que o art. 26 da LDBN 9.394/96, na redação dada pela Lei Federal n.º 12.796/2013, estabelece que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum e uma parte diversificada;

CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei Federal n.º 11.274/2006, determina que o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos

CONSIDERANDO a Resolução 02 de 22 de dezembro de 2017 do CNE que orienta a implantação da BNCC no seu Art. 1.º a presente Resolução institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014 que institui o plano Nacional de Educação e a Lei Municipal n.º 776/2015 que versa sobre o plano Municipal de educação;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 16 de 10 de outubro de 2021 baixada pelo CME Conselho Municipal de Educação que orienta a implementação da BNCC ao longa das etapas da educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.645 de 10 de março de 2008, que altera a Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e modifica a Lei n.º 10.639 de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO a decisão plenária do CME - Conselho Municipal de Educação, em assembleia ordinária realizada em 31/01/2025, conforme registro na ata n.º 00/CME/2025.

RESOLVE,



Art. 1º - A presente Resolução estabelece as normas e institui a matriz curricular, carga horária e dias letivos para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, são obrigatórios no mínimo 200 dias letivos e 800 horas anuais;

I - Carga horária de 20 (vinte) aulas/hora semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos para todas as disciplinas;

II No mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 horas anuais;

III 5 (cinco) dias letivos por semana;

Art. 2º - O ensino fundamental I terá a sua organização curricular desenvolvida em regime de progressão continuada, estruturada do 1º ao 5º ano, constituída por dois ciclos de ensino:

I - CICLO DA INFÂNCIA I: corresponde aos anos do 1º ao 3º ano sendo reservado o 1º e 2º ano para o bloco pedagógico de ensino de alfabetização como ciclo contínuo do 1º e 2º ano conforme a Resolução 005 de 28 de agosto de 2019/CME, a Lei Estadual n.º 5.735 de 22 de janeiro de 2024, que Institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia **PROALFA**.

II No Art. 5º do Pacto Nacional pela Alfabetização, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, estabelece os seguintes objetivos e compromisso:

§1º - Implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

§2º - Promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

II CICLO DA INFÂNCIA II: anos correspondentes ao ensino do 3º ao 5º ano;

Art. 3º - A grade curricular oficial do Município de Governador Jorge Teixeira para o 1º ao 5º ano será:

MATRIZ CURRICULAR DO 1º AO 5º ANO											
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DA INFÂNCIA I						CICLO DA INFÂNCIA II			
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO	
		CH ANUAL	CH SEMANAL	CH ANUAL	CH SEMANAL	CH ANUAL	CH SEMANAL	CH ANUAL	CH SEMANAL	CH ANUAL	CH SEMANAL
Linguagens.	Arte.	40	02	40	01	40	01	40	01	40	01
	Educação Física	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01
	Língua Portuguesa	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05
Ciências Exata.	Matemática	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05
Ciência da Natureza.	Ciências	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02
Ciências Humana.	Geografia Geral	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02
	História Geral	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02
	Educação Religiosa	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01
TOTAL DE AULAS ANUAL/SEMANAL		800	20	800	20	800	20	800	20	800	20

Art. 4.º - Fica definida a obrigatoriedade das disciplinas conforme as legislações educacionais vigentes:

I EDUCAÇÃO RELIGIOSA: o ensino de Educação Religiosa é de matrícula facultativa, conforme a Lei Federal n.º 9.394/96 e a Lei 9.475/97.



II EDUCAÇÃO MUSICAL: conforme a Lei Federal n.º 11.769 de 18 de agosto de 2008, a música é conteúdo obrigatório e deve ser ministrada dentro da disciplina de Arte.

Parágrafo Único: as unidades escolares devem detalhar, programar, planejar a ministração das aulas de música dentro da disciplina de Arte e proceder aos registros para conferência dos órgãos de controle.

III EDUCAÇÃO SEXUAL: a Educação Sexual não é conteúdo obrigatório, mas devido à sua importância, o CME Conselho Municipal de Educação entende que ela deve ser trabalhada dentro da disciplina de ciências e conforme a faixa etária do alunado.

Parágrafo Único: as unidades escolares devem detalhar, programar, planejar a ministração das aulas de Educação Sexual dentro da disciplina de Ciência e proceder os registros para conferência dos órgãos de controle.

IV EDUCAÇÃO ÉTNICA RACIAL: conforme a Lei Federal 10.639/03 e a Lei Federal n.º 11.645 de 10 de março de 2008, que altera a Lei n.º 9394 de 20 de dezembro de 1996 e modifica a Lei n.º 10.639 de 9 de janeiro de 2003, instituí a obrigatoriedade da temática Cultura Afro-Brasileira e Indígena, e deve ser ministrada dentro das disciplinas de Geografia, História e Arte;

§1º - As unidades escolares devem detalhar, programar, planejar a ministração das aulas de Educação Étnica Racial dentro da disciplina de Geografia, História e Arte e proceder os registros para conferência dos órgãos de controle, e elaborar o relatório fotográfico de todas as atividades desenvolvidas nos espaços escolares.

§2º - As unidades escolares devem proceder conforme a Resolução n.º 025 de 06 de maio de 2024, do CME -Conselho Municipal de Educação, que ***Instituí normas complementares às diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e trata da obrigatoriedade da inclusão do estudo da história e cultura indígenas nos currículos escolares das instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação***

V EDUCAÇÃO FÍSICA: a disciplina Educação Física, 50% da carga horária, deverá ser de conteúdos teóricos em sala de aula com conteúdos relacionados à saúde, psicomotricidade e prevenção à saúde e 50% aulas práticas desportivas nas diversas modalidades.

Art. 5º - Ficam autorizadas as unidades escolares a organizar e adequar os horários letivos e o calendário escolar da melhor forma para que se cumpra o disposto nesta resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução 007/2019/CME/GJT-RO e a Resolução 029 de 08 de agosto de 2024.

I - Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo plenário do CME - Conselho Municipal de Educação;

Mauricio Ferreira Brito.
Presidente.

CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO,
ANA CÉLIA DA SILVA,
IOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA,



ZENI PINTO ANTUNES,
ELIZABETE DOS SANTOS NASCIMENTO
MAURICIO FERREIRA BRITO.

Governador Jorge Teixeira, 31 de janeiro de 2025.

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1359 / 1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00

-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FERREIRA BRITO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/02/2025 às 11:32, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ZENI PINTO ANTUNES, DIRETORA EMEF ARMINDO FERREIRA FRAGA**, em 07/02/2025 às 11:49, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **JOSIELY MAYARA LUCAS DA CUNHA, GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS**, em 07/02/2025 às 11:51, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE DOS SANTOS NASCIMENTO, DIRETORA E.M.E.I FILOMENA MARTINS DE FREITAS**, em 10/02/2025 às 11:00, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO, CONS. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, em 11/02/2025 às 10:38, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).
-  **SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA**
LOGIM E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ANA CELIA DA SILVA, COORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA**, em 13/02/2025 às 09:41, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).
-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **273637** e o código verificador **E36AC6D8**.

Docto ID: 273637 v1





Município de Governador Jorge Teixeira

63.761.944/0001-00

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro

www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	031	18/02/2025

ID: **275885**

CRC: **28FA182A**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **MAURICIO FERREIRA BRITO**

Criação: **18/02/2025 11:17:51** Finalização: **18/02/2025 11:18:12**

Processo



Documento



MD5: **3406BB2CBDA7BE30CD607BB4FE9D48C3**

SHA256: **F398C59DDD697EF55A0DB6032836452C9D98EFD1292429872BC611E2C0028BFB**

Súmula/Objeto:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADOS

SEMED	GOV.JORGE TEIXEIRA	RO	18/02/2025 11:17:51
-------	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	18/02/2025 11:17:51
----------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Homologação 01	07/02/2025	273619
----------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br informando o ID 275885 e o CRC 28FA182A.